



LEI Nº 2.511-GP/2026

Em, 17 de março de 2026.

Institui o Auxílio Saúde a ser pago aos agentes públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Instituir o Auxílio Saúde no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré, verba de natureza indenizatória, a ser pago aos agentes públicos do referido Poder Legislativo municipal.

Parágrafo único. São agentes públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré os servidores de provimento efetivo, os de servidores em comissão e os vereadores.

Art. 2º. A verba indenizatória denominada Auxílio Saúde tem por finalidade contribuir com as despesas relacionadas à assistência à saúde dos agentes públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré, visando à promoção do bem-estar, à prevenção de enfermidades e à melhoria da qualidade de vida no exercício das atividades funcionais.

Art. 3º. A concessão do Auxílio Saúde será pago em pecúnia concomitantemente com a remuneração mensal dos servidores e o subsídio mensal dos vereadores, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 4º. As despesas decorrentes com a implantação do auxílio previsto nesta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias e não impactará no índice de pessoal da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

Art. 5º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei Municipal nº 1.262, de 24 de agosto de 2017.

Palácio 21 de Julho, em 17 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, PREFEITO**, em 18/03/2026 às 09:28, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **328472** e o código verificador **2EC9858A**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	17/03/2026 17:06
2	VALDENISE ALVES DE SOUZA	***.204.382-**	18/03/2026 14:53
3	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	***.573.872-**	19/03/2026 10:11
4	JUSCELINO SILVA DE OLIVEIRA	***.057.162-**	19/03/2026 11:25
5	CRISTINA PEREIRA DA SILVA	***.918.172-**	19/03/2026 11:39

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Publicação AROM - Lei 2511	19/03/2026	329476

Referência: [Processo nº 1-910/2026](#).

Docto ID: 328472 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.511-GP/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 2.511-GP/2026 Em, 17 de março de 2026.

Instituí o Auxílio Saúde a ser pago aos agentes públicos da Câmara Municipal de NovaMamoré-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Instituir o Auxílio Saúde no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré, verba de natureza indenizatória, a ser pago aos agentes públicos do referido Poder Legislativo municipal.

Parágrafo único. São agentes públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré os servidores de provimento efetivo, os de servidores em comissão e os vereadores.

Art. 2º. A verba indenizatória denominada Auxílio Saúde tem por finalidade contribuir com as despesas relacionadas à assistência à saúde dos agentes públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré, visando à promoção do bem-estar, à prevenção de enfermidades e à melhoria da qualidade de vida no exercício das atividades funcionais.

Art. 3º. A concessão do Auxílio Saúde será pago em pecúnia concomitantemente com a remuneração mensal dos servidores e o subsídio mensal dos vereadores, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 4º. As despesas decorrentes com a implantação do auxílio previsto nesta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias não impactará no índice pessoal da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

Art. 5º. Está Lei entra em vigora datade sua publicação, revoga-se aLei Municipal nº 1.262, de 24 de agosto de 2017.

Palácio 21 de Julho, em 17 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:4EF2AB6F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/03/2026. Edição 4195
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>







Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Publicação	Identificação/Número AROM - Lei 2511	Data 19/03/2026
--	--	---------------------------

ID: 329476	Processo	Documento
CRC: A3EDA76C		
Processo: 1-910/2026		
Usuário: JOSIELI DE ALMEIDA		
Criação: 19/03/2026 10:00:58	Finalização: 19/03/2026 10:01:21	

MD5: **EE72B85F3B38066482F21F0F021BEBA5**
SHA256: **E8925E06CF1DCE289AF03A1B12854DB4BE5DA78E15FE42ECB01EE534E16AFB20**

Súmula/Objeto:

Institui o Auxílio Saúde a ser pago aos agentes públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

INTERESSADOS

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ	Nova Mamoré	RO	19/03/2026 10:00:58
--------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AUXÍLIO	19/03/2026 10:00:58
---------	---------------------

CIENTES

POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	19/03/2026 10:12:06
ADALTO FERREIRA DA SILVA	19/03/2026 10:36:58
VALDENISE ALVES DE SOUZA	19/03/2026 10:41:55
JUSCELINO SILVA DE OLIVEIRA	19/03/2026 11:25:47
CRISTINA PEREIRA DA SILVA	19/03/2026 11:37:10

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 2511	17/03/2026	328472
----------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 329476 e o CRC A3EDA76C.